



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Gabinete do Prefeito  
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro  
Fone: (19) 3666-5555 3656-4410  
[www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)  
[secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br](mailto:secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br)

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b> 1532	<b>DATA</b> 24.09.18	<b>RÚBRICA</b> TB

Ofício nº874/2018 .

Mococa-SP, 21 de setembro de 2018.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROMOTORIA DE MOCOCA-SP, VISANDO A ADEQUAÇÃO INTEGRAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA AO QUE DISPÕE A TERCEIRA DIRETRIZ DA RESOLUÇÃO 453/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS, ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE À ELEIÇÃO DE SEU PRESIDENTE EM REUNIÃO PLENÁRIA**, com fundamento no artigo 24, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mococa, requerer de V. Exa. Se digne CONVOCAR esse Legislativo Municipal para 01 (uma) Sessão Extraordinária, para ser submetidos a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o supracitado Projeto de Lei.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa anexa, que, diga-se de passagem, é parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Elisângela Mazini Maziero Breganoli  
Presidente da Câmara Municipal  
Mococa - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro

Fone: (19) 3666-5555 3656-4410

[www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

[secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br](mailto:secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

*“Dispõe sobre a adequação integral do Conselho Municipal de Saúde de Mococa ao que dispõe a Terceira Diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, especificamente no que se refere à eleição de seu Presidente em reunião plenária”.*

**WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR**,  
Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº.2.687 de 10 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

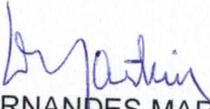
**“Artigo 3º** - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, com composição, organização e competência fixada na Lei Federal nº8.142/90. Será composto por 12 (doze) membros e presidido por um Presidente eleito unicamente pelos membros do Conselho, em eleição aberta, por maioria simples.

§1º – O Conselho Municipal de Saúde terá composição tripartite, sendo suas vagas distribuídas da seguinte forma: a-) 50% (cinquenta por cento) de usuários; b-) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde; e c-) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do gestor e prestadores de serviços da saúde, garantida sempre a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais seguimentos.

§2º – É vedado ao Diretor, Gestor e/ou Responsável pelo Departamento e/ou Secretaria Municipal de Saúde Presidir o Conselho Municipal de Saúde.” (NR).

**Art. 2º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 16 DE JULHO DE 2018.

  
WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Gabinete do Prefeito

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro

Fone: (19) 3666-5555 3656-4410

[www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

[secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br](mailto:secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo, que tenho a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por fulcro, levando-se em consideração a recomendação dada pelo **Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Mococa-SP**, a adequação integral do Conselho Municipal de Saúde de Mococa ao que dispõe a *Terceira Diretriz* da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, especificamente no que se refere à eleição de seu Presidente em reunião plenária.

Ante o exposto, certo do atendimento, agradeço antecipadamente a Vossas Excelências e a proveito para reiterar protestos de estima e consideração.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal